

em 08 de março de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 226 SÉRIE E

Processo: 00070-00004708/2022-01

Notifica-se o Sr. JOSÉ DOMINGOS JUNIOR, CPF 26*.***.***3, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 226, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08990, Série A, lavrado em 03 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 5.015 SÉRIE E

Processo - 00070-00004695/2022-61

Notifica-se o Sr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, CPF 91*.***.***3, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 5015, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05574, Série A, lavrado em 13 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 5.016 SÉRIE E

Processo: 00070-00004699/2022-40

Notifica-se a Sra. GEORGINA PENNA COSTA, CPF 40*.***.***8, que no dia 13 de maio de 2022, foi lavrado o Auto de Infração nº T 5016, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 6º, Inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05575, Série A, lavrado em 13 de maio de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE MAIO DE 2022

Delega competência ao Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para praticar atos administrativos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no Decreto 39.041, de 10 de maio de 2018, no art. 4º, §§7º, 8º, 11 e 14, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, o disposto na Lei nº 6.468/2019, e nos incisos I e IV, do artigo 79 do Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Coordenar as atividades relacionadas no artigo 3º, da Portaria nº 06, de 13 de Janeiro de 2022, relativas à emissão de Atestados de Implantação Provisório -AIP, Atestado de Implantação Definitivo - AID, Atestado de Implantação do Desenvolve - AIDDF e Declaração de Cumprimento de Metas - DCM para os empreendimentos beneficiados pelo incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, abrangendo ainda o Programa Desenvolve; e

II - Organizar, dirigir e controlar os processos de solicitação de inclusão de imóvel em Licitação Pública de CDRU, do Programa DESENVOLVE/DF, recebidos dos interessados mediante protocolo de Requerimento de Inclusão de Imóvel em Licitação CDRU - DESENVOLVE/DF junto à Gerência de Atendimento ao Empreendedor -GEATE;

III - expedir atos normativos complementares relativos ao fluxo procedimental dos processos de solicitação de inclusão de imóvel em Licitação Pública de CDRU, do Programa DESENVOLVE/DF, de forma a garantir a efetividade do processo.

Art. 2º As delegações de competência estabelecidas por esta Portaria recaem sobre o respectivo substituto legal do titular mencionado, quando no exercício efetivo do cargo.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, as atribuições delegadas podem ser praticadas em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS OU PLEITEADAS PELOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS HOSPITAL REGIONAL DO GAMA – HRG, CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO – CEMI, CENTRO EDUCACIONAL – CED 08, CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS – CIL, CENTRO DE ENSINO MÉDIO – CEM 01 E CAMPUS UNB – GAMA, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II

No dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à Regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro Interescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizados na Região Administrativa do Gama – RA II, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tinha por objetivo a discussão das áreas pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro interrescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II. Registrou a presença da Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP e da Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo – COPROJ/SUPROJ. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71 de 13 de abril de 2022 e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78 de 28 de abril de 2022 e em jornal de grande circulação também no mesmo dia, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Ademais, informou que a ordem da condução da Audiência Pública seria a seguinte: 1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 4. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e tinha como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporia a memória do processo, bem como seria publicizado na página eletrônica da SEDUH através do link Audiência Pública e a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou as condições para manifestação oral a prévia inscrição, via Chat, com o registro do nome completo e a entidade que representa. Instruiu ainda, informando que o tempo de duração das falas seriam: 5 minutos, quando se tratasse de Representantes de entidades e o de 3 minutos, em caso de manifestações individuais e que a reunião estava sendo transmitida pelo canal do Youtube da SEDUH. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território Senhora Janaina Domingos Vieira, na qual desejou as boas-vindas a todos e franqueou a fala à Diretora de Parcelamento do Solo – COPROJ/SUPROJ para apresentação técnica. Passando a Apresentação Técnica, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro cumprimentou a todos os presentes e transpôs a discorrer sobre a necessidade de realização de alguns procedimentos de alteração de parcelamento para criação, ampliação ou redução dos lotes de Equipamentos Públicos pleiteados na Região Administrativa do Gama, RA II. Iniciou apresentando sobre o lote onde o Hospital Regional do Gama foi construído, cuja área do lote registrada é de 46.440,00m², contudo, a área total efetivamente ocupada pelo HRG é de 45.830,44m², constando a diferença final da área a ser reduzida no total de 609,56m², tendo em vista a utilização do trecho remanescente para construção de uma via e um estacionamento público em uma das extremidades do lote. Então, a proposta seria de regularização da via, do estacionamento e do lote conforme implantados. Asseverou que não haveria perda da área ocupada pelo hospital e que o objetivo seria a regularização do projeto da forma em que se encontrava. Abordou que a demanda foi oriunda de uma solicitação da Administração Regional do Gama para requalificação do Setor Central da Região Administrativa e que a sugestão proposta integrava a estratégia de revitalização de conjuntos urbanos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e também no PDL do Gama. Assim, o projeto buscava a revitalização da área, a fim de conferir qualificação de rotas acessíveis ao deslocamento de pedestres, especialmente entre a rodoviária e o HRG. Nos levantamentos efetuados para elaboração do projeto, verificou-se que havia a interferência do lote do HRG com o sistema viário e, para regularização, faz-se necessária a redução do lote, com vistas à adequação da situação de fato. A proposta foi anuída pela Coordenação de Patrimônio do GDF e pela Secretaria de Saúde do GDF. Em seguida, passou a apresentar o projeto sobre o Centro de Ensino Médio Integrado do Gama – CEMI. A unidade escolar está implantada na Entreguadra 12/16, Área Especial do Setor Oeste da Região Administrativa do Gama. Arguiu que a Coordenação Regional de Ensino do Gama

no ano de 2021, havia encaminhado ofício solicitando a incorporação da área pública contida no lote para ampliação da escola, com o objetivo de implantação do novo ensino médio, cuja área do lote registrada é de 7.860,00m² e a solicitação pleiteava o acréscimo de 1.860,00m², a qual necessitava de desafetação. A Diretoria de Unidade de Planejamento Territorial Sul da SEDUH se manifestou compreendendo que a demanda constituía relevante interesse público e que estaria de acordo com o previsto no PDL do Gama, tendo em vista que as áreas localizadas entre as quadras 12 a 16 faziam parte dos Projetos Especiais de Urbanismo previstos no PDL. Ademais, justificou que no artigo 109 do documento havia previsão de ocupação das áreas públicas mencionadas para atendimento das demandas por Equipamentos Públicos. Dessa forma, para a ampliação da unidade escolar foi considerada a área de 1.860,00m², passível de desafetação, nos fundos do lote do Centro de Ensino Médio Integrado do Gama, e a área total do lote, com o acréscimo, seria a de 9.720,00m². Posterior ao exposto, passou a abordagem do Centro Educacional 08 – CED 08. Apontou que a Unidade Escolar ficava localizada no Setor Sul na Entrequadra 04/10, Área Especial E, da Região Administrativa do Gama. A demanda veio da Secretaria de Educação, cuja solicitação pleiteava a Regularização da área ocupada pelo Centro Educacional 08. Inicialmente a escola se destinava a educação do jardim de infância e estava composta por um playground, no entanto, o lote não foi registrado, constituindo assim área pública. A ocupação do Centro Educacional 08, embora não possuísse registro, estava consolidada e toda a área de uso encontrava-se murada. Considerando o número de alunos beneficiados, o Parecer Técnico emitido pela SUDEC entendeu que a solicitação seria de relevante interesse público e que o requerimento era legítimo para a incorporação da área pleiteada, para a regularização fundiária do terreno ocupado pela Unidade de Ensino. Assim, a proposta seria pela desafetação da área pública, para criação do lote de 12.205,30m², com o intuito de criação da unidade imobiliária. Passando ao próximo Equipamento Público, varou-se a proposta consoante ao Centro Interescolar de Línguas – CIL localizado na Praça 02, do Setor Central da Administração Regional do Gama. O projeto também foi motivado por solicitação da Secretaria de Educação, que pleiteia a ampliação do lote para atendimento à demanda por estacionamento e ampliação das instalações do auditório. Apontou que no Ofício de solicitação, a Secretaria de Educação informou que o auditório contava com a capacidade máxima para 300 pessoas e que não contemplava as reuniões de grande porte com pais de alunos ou as reuniões feitas pela Coordenação Geral de Ensino. A respeito do estacionamento, este contava com a capacidade para 35 carros, todavia efetivamente o Centro Interescolar de Línguas possuía 100 servidores. Então, a área pleiteada também foi objeto de análise e elaboração de diretrizes, no qual acordou-se que o atendimento seria possível, desde que seja garantida uma calçada, de pelo menos 4,00m de largura. A área do lote registrada é de 6.750,00m² e a solicitação pleiteia o acréscimo de 1.053,00m², para que o Centro Interescolar de Línguas realizasse as obras para ampliação do auditório e estacionamento da Unidade Escolar, cuja área total será de 7.803,00m². Ato contínuo, passou a apresentação da demanda correspondente ao Centro de Ensino Médio 01, localizado na Entrequadra 18/21, do Setor Leste, da Região Administrativa do Gama. A Diretoria da Unidade Escolar inicialmente solicitou autorização para cobertura de uma das quadras de esporte, localizada em uma das áreas contíguas do Centro de Ensino Médio, com o objetivo de ministração das aulas de educação física e demais práticas esportivas. Ademais, requereu ainda a transferência, em definitivo, da Área Pública para o Centro de Ensino Médio do Gama. A região pleiteada estava sendo usada, corriqueiramente, pelos alunos e encontrava-se murada e os acessos restritos à comunidade escolar. A demanda foi analisada pela SUDEC, no qual se manifestou compreendendo que a demanda constituía relevante interesse público, por desempenhar práticas de atividades físicas e de educação, como também eventos didáticos e pedagógicos onde se atendiam mais de 2.500 alunos matriculados. Ressaltou que a análise ponderou que, somente após a incorporação da área pública à Unidade de Ensino seria possível a instalação de cobertura para qualquer das quadras poliesportivas. Então, foi realizada consulta à Terracap, a fim de verificar a situação fundiária da localidade consoante ao projeto e foi informado que o trecho não havia sido registrado. Apesar da PR 2/1 que previa a destinação do lote para criação de uma unidade escolar, possuir registro, toda a área ocupada, bem como a área das quadras poliesportivas estava irregular e para a regularização fundiária do Equipamento Público fazia-se necessária a desafetação. Assim, a área total para desafetação e criação da unidade imobiliária seria a de 27.000,00m². Saliu-se ainda que o projeto está regularizando uma via pública existente e também um estacionamento, que deveria ser mantido como público, conforme as diretrizes de planejamento da SEDUH. Por último, exibiu a apresentação da proposta em referência ao Campus UnB – Gama, o qual se localiza às margens da Rodovia DF-480, ao lado direito, no sentido Gama/Brasília e possuía como limites: Sudoeste - a Torre de Transmissão de Sinal de Televisão; a Nordeste – a estrada VC-361; a Leste – as chácaras situadas às margens do Córrego Crispim. O Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama, no artigo 57 dispunha sobre uma área com aproximadamente 35 hectares para implantação de Equipamento Público Comunitário destinado a Educação Superior, denominado “Complexo de Cultura, Esporte e Lazer”. Assim, o objetivo do projeto seria a criação da unidade imobiliária com extensão total de 350.381,72m², referente ao Campus da UnB já em funcionamento, em atendimento ao PDL e também de acordo com o Plano de Expansão da Universidade de Brasília de 2004. O Plano de expansão da UnB possuía o propósito de descentralização da Universidade em direção às áreas limítrofes do Distrito Federal, onde se concentravam grande parte da população residente. A implantação do campus foi associada à proposta de desenvolvimento de atividades científicas, artísticas e culturais, o que exerceria um impacto positivo sobre o nível de desenvolvimento social e econômico da região e entorno. A identificação das localidades foi iniciada com um estudo de desenvolvimento regional, que se baseou nas características econômicas e

demográficas dos Estados do Goiás e de Minas Gerais, integrantes da Região de Influência do Distrito Federal e Entorno - RIDE, considerando-se a taxa de crescimento dessas populações, do número de oferta de ensino e pesquisa e também o interesse da comunidade. Realizando um apanhado histórico, abordou que em 1999 foi sancionada a Lei nº 188, de 07 de janeiro de 1999, autorizando a desafetação de área para implantação de um campus extensivo da Universidade de Brasília, na região do Gama. Em 2006, justificou que a TERRACAP emitiu Termo de Cessão de Uso a Título Precário para a UnB, quando iniciaram as tratativas para delimitar a área a ser ocupada. Inicialmente, a área prevista para o lote interferia com Campo de Murundu, incluído na APP, indicando que a ocupação deveria ser transferida para mais ao norte. O IBRAM/DF emitiu Parecer Técnico aprovando a poligonal de projeto, com algumas restrições e solicitou a elaboração de EIA/RIMA para o local. Em paralelo, concedeu a autorização ambiental que possibilitou a instalação parcial do campus da Universidade na área, em 2008. Explanou também que foi firmado Termo de Compromisso do Ibram com a UnB, bem como outras tratativas, que culminaram na Licença de Instalação – LI nº 028, de 2017, com validade de 6 anos. Logo, o lote que está sendo criado respeita Área de Preservação Permanente – APP, juntamente com a faixa de proteção de 50 metros ao redor do Campo de Murundu, totalizando uma região de proteção ambiental de 150.000,00m². Informou que outros projetos foram elaborados, contudo, devido a problemas fundiários e outros, não chegaram a registro. Assim, a proposta elaborada sanou tais problemáticas atualizando as normativas, bem como a área e dimensões do loteamento, atendendo as exigências ambientais e as recomendações do PDL da Região Administrativa do Gama, e resolvendo a questão sobre a sobreposição de poligonal com áreas de terceiros. Com relação aos demais casos apresentados, explicou que todos estavam enquadrados na dispensa de licenciamento ambiental prevista na Resolução CONAM nº 10, de 2017, para projetos de parcelamento do solo com baixo ou nenhum impacto ambiental por não serem necessárias obras ou intervenções para implantação de alteração de parcelamento. De acordo com a LUOS, os lotes são classificados como Institucional Equipamento Público, que correspondem as áreas onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas e setoriais, que constituem lotes de propriedade do Poder Público e os parâmetros de ocupação constam no artigo 11 da LUOS. Explanou que, com a alteração, pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o campus da UnB passava a ser uma Unidade Especial (UE 3), para uso das atividades não descritas no artigo 5º, em que a forma de ocupação e distribuição de atividades deveriam ser definidos em plano de ocupação específico. Para todos os projetos foram realizadas consultas com às concessionárias, quanto a interferências com redes de infraestrutura e foi detectado que as interferências apontadas não inviabilizavam as propostas. Todos os casos foram instruídos com diretrizes e precedidos de estudo urbanístico para avaliar a viabilidade das alterações de parcelamento. Por fim, colocou-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu a apresentação e solicitou que as inscrições fossem realizadas via Chat. Ressaltou que a discussão tratava da Regularização de lotes para Equipamentos Públicos de áreas que estavam sendo ocupadas pelas próprias escolas, sem prejuízo ao funcionamento das Unidades de Ensino e de Saúde, varando-se aos debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat. Antes de adentrar ao próximo item, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou a presença do Subsecretário da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ, Senhor Vitor Recondo Freire e do Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet. Em seguida, franqueou a palavra ao Plenário para manifestações. Com a palavra, a Senhora Maria Antônia agradeceu inicialmente ao Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha e aos Secretários Mateus Leandro de Oliveira e Janaina Domingos Vieira pela participação na regularização do Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI da Região Administrativa do Gama. Alegou que a Unidade de Ensino se encontrava em destaque em todo o Distrito Federal e que a Audiência Pública consolidava os anseios da população do Gama, pela regularização dos Centros de Ensino da Região. Mencionou outras unidades imobiliárias que necessitavam de regularização e reiterou os agradecimentos anteriormente prestados. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu as palavras e comentou sobre um PLC de regularização de outros lotes da Região Administrativa do Gama que atualmente se encontra na CLDF. Registrou sobre a importância de organizar as Regiões Administrativas do Distrito Federal e mencionou outras Audiências Públicas a serem realizadas para regularização fundiária. De posse da palavra, o Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet cumprimentou a todos, parabenizou a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro pela apresentação e aos Secretários Mateus Leandro de Oliveira e Janaina Domingos Vieira pela disponibilidade e celeridade nos processos de regularização dos importantes Equipamentos Públicos pela Cidade de Brasília. Agradeceu a Administradora Regional do Gama, Senhora Joseane Araújo Feitosa Monteiro, a Coordenadora Regional de Ensino do Gama, Professora Cássia Maria que não estiveram medindo esforços para melhorias da cidade e do ensino na Região. Comentou sobre o trabalho realizado durante o mandato legislativo e acerca do compromisso com a população do Gama. Se colocou à disposição enquanto Deputado Distrital. Em seguida, a Senhora Cássia Maria agradeceu o trabalho desempenhado para regularização das escolas. Registrou que a Região Administrativa do Gama, infelizmente não possuía mais espaços para organização de novos Equipamentos Públicos, todavia, com a regularização dos espaços já existentes seria viável a otimização da educação integral do Gama. Agradeceu por todo o esforço desempenhado pelo Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet, e em nome da Secretária de Educação, agradeceu também o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Observou que na Secretaria de Educação havia imensa dificuldade de realização da topografia das localidades a serem regularizadas, contudo, mediante a parceria da CRE e das escolas foi possível a realização da tarefa. Ressaltou os nomes de alguns Diretores de escola

presentes na Audiência Pública, agradecendo por todo apoio prestado e asseverou que contava com o apoio dos Deputados Distritais para a aprovação da PLC na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em seguida, o Senhor Marcos Tadeu parabenizou a todos pela explanação da reunião e relatou sobre a militância exercida na Região Administrativa do Gama. Frisou sobre o trabalho desenvolvido pela ex-Administradora Regional na Região e se colocou à disposição, como líder comunitário. Defendeu ser Presidente do Instituto Comunitário do Gama – ICG. O Senhor Gilson Carlos com a palavra, cumprimentou a todos. Justificou estar contente com os posicionamentos adotados pela busca da regularização das instalações públicas existentes no Gama. Disse ser representante da Ordem dos Advogados – OAB Gama, da Associação Comercial do Gama, Subprocurador-Geral do Grande Oriente do Brasil e também como rotariano. Agradeceu a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a regularização fundiária das escolas e do HRG e pela participação. O Senhor Macário agradeceu, em especial a Professora Cássia Maria pelo empenho na regularização dos loteamentos das escolas e apresentou-se como Diretor do CEI 01. Também agradeceu ao Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet pela disponibilidade e atendimento aos problemas das escolas do Gama. Com a palavra, o Senhor Fraga cumprimentou a todos e aduziu que uma cidade legalizada não conseguiria crescer, principalmente na área de educação. Explicou que, com a regularização a deficiência na educação seria suprida. Agradeceu e parabenizou a todos pelo trabalho desempenhado. A Senhora Eufrázia no uso da palavra, apresentou-se como Diretora do Centro Educacional 08 do Gama e reiterou os agradecimentos à Professora Cássia Maria. Comentou sobre a surpresa na informação acerca da não existência de registro da área. Agradeceu ao assessor do Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet por abraçar a causa e defender a regularização da Unidade Escolar. O Senhor Lafaiete Formiga agradeceu a todos os envolvidos no empenho e em especial a Professora Cássia Maria por ter batalhado pela realização da topografia das Unidades Escolares, para o devido registro. O Senhor Sandro apresentou-se como o Diretor do Campus Gama da Universidade de Brasília – UnB. Parabenizou e agradeceu a iniciativa pela abertura da comunidade do Gama, em especial a Professora Maria Antônia. Asseverou que a UnB estaria de portas abertas para toda a comunidade da Região Administrativa do Gama. De posse da palavra, o Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet efetuou considerações, alegou que a atual gestão governamental entraria para a história da Região Administrativa do Gama. Comentou sobre as emendas parlamentares destinadas à educação e acerca da evolução da Região. Avançando ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, declarou encerrada a Audiência Pública com vistas à Regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro interescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II, agradecendo a participação e presença de todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA. Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 20 de maio de 2022

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/82094672328?pwd=VXVJTkZPVkVkd2pVlVvYTZ6dGt2UT09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva
 - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciuncula
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Késsia Magalhães Rizzini
 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF, Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes
- 1– PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – Processo: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 5729/2017

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - NOVACAP OAB/DF 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5729/2017

RELATOR: Laís Barufi de Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de obrigação de natureza ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso IV da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião

extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por maioria, registrada a abstenção da SODF, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicadas em razão do descumprimento da obrigação de inspeção contínua no sistema de redes de drenagem de águas pluviais, tendo em vista Nota Técnica nº 153/2016 – SEM/SAE/SDU – ADASA, que conclui que nas galerias de águas pluviais a ETE Sul tem água comprometida, sendo que uma destas certamente recebe algum lançamento de esgoto bruto.

1.2 – Processo: 00391-00011334/2017-72

INTERESSADO: Sulivam Pedro Covre AI – 0458/2017

PROCURADOR: Gabriella Gontijo de Souza – OAB/DF 44.782

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0458/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Supressão de vegetação em APP e utilização de motosserra sem autorização. Transgressão ao art. 54, da Lei n. 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida a penalidade multa e minorado seu valor para R\$3.125,51 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), penalidade aplicada em razão de descumprir/transgredir normas de proteção do meio ambiente, qual seja, supressão e pode de vegetação na Área de Preservação Permanente do Lago Paranoá e utilizar sem licença ou registro motosserra.

1.3 – Processo: 00391-00014408/2017-22

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – AI 02552/2017

PROCURADOR: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF.

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Prática da transgressão prevista nos incisos XIII e XXII do artigo 54, da Lei Distrital n. 41/1989. Descumprimento de condicionantes. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação.

1.4 Processo: 0391-000473/2017

INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap - AI 7970/2017

PROCURADOR: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017

RELATOR: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos VIII e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF nº 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal.

1.5 – Processo: 0391-000425/2017

INTERESSADO: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - AI 2224/2017

PROCURADOR: Márcio Cruz Nunes de Carvalho – OAB/DF 17.147

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017

RELATOR: Késsia Magalhães Rizzini - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Unidade de Conservação. Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41/1989 c/c artigos. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/1992; e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Manutenção da penalidade de advertência. Concessão de efeito suspensivo à defesa administrativa. Exigência para cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade de advertência somente após transitado em julgado. A obrigação pela recomposição da degradação ambiental praticada por terceiro ou anterior titular do domínio atinge aquele que é proprietário do bem imóvel, independentemente de ser ele o causador do dano. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da